

os Presidentes da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa e com o selo branco da Secretaria da Presidência do Conselho para o Presidente do Conselho, Ministros e Sub-Secretários de Estado.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 9 de Agosto de 1935.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

REPÚBLICA PORTUGUESA



LIVRE TRÂNSITO

NAS

LINHAS FÉRREAS PORTUGUESAS

(Decreto n.º 25:297, de 2 de Maio de 1935)

Pertence a S. Ex.ª o _____

Fotografia

Selo branco

Dimensões: 0^m,11 × 0^m,07.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 25:784

Sendo urgente providenciar para que a Administração dos Portos do Douro e Leixões seja habilitada com os recursos necessários para ocorrer à reparação dos estragos causados pelo mar no molhe sul do segundo dos referidos portos;

Considerando que à obra de que se trata podem ser aplicados os saldos disponíveis em 30 de Junho último nas diversas rubricas do orçamento daquele organismo, nos termos da alínea a) do § único do artigo 1.º do decreto n.º 25:538, de 26 de Junho de 1935;

Considerando que é também indispensável providenciar para que no actual semestre possam ter execução diversos contratos que não puderam ser efectivados até 30 de Junho último, aplicando-se para esse efeito parte dos saldos disponíveis, nos termos acima mencionados;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A Administração dos Portos do Douro e Leixões fica autorizada a despendar, até 31 de Dezembro próximo, para os fins que vão designados, as quantias abaixo indicadas em conta das respectivas dotações aprovadas para os doze primeiros meses do corrente ano económico e que se encontravam em saldo em 30 de Junho último:

Artigo 5.º, n.º 2), alínea a):

Construção de lajeado na praia do pescador, em Matozinhos 17.950\$00

Artigo 6.º, n.º 1), alínea a):

Aquisição de dois barcos-cisternas 333.500\$00
Aquisição de uma locomotiva a óleo 66.300\$00

Artigo 7.º, n.º 3), alínea a):

Aquisição de uma nova caldeira para o vapor Tritão 120.000\$00

Total 537.750\$00

Art. 2.º No actual orçamento da referida Administração, no artigo 7.º, n.º 1), alínea c), é inscrita a rubrica «Reparação do molhe sul do porto de Leixões», com a quantia de 935.174\$69.

Art. 3.º No orçamento do referido organismo, que vigorou para os primeiros doze meses do actual ano, e

nas dotações abaixo designadas, são eliminadas as seguintes quantias:

Artigo 5.º:

N.º 1). 22.182\$28
N.º 2), alínea a) 812.000\$20
N.º 2), alínea b) 19.254\$79

853.437\$22

Artigo 6.º, n.º 1), alínea b) 1.688\$00

Artigo 7.º:

N.º 1), alínea a) 31.530\$78
N.º 1), alínea c) 38.208\$32
N.º 1), alínea d) 10.310\$37

80.049\$47

Total como acima 935.174\$69

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Agosto de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Antibal de Mesquita Guimarães*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Duarte Pacheco*—*José Silvestre Ferreira Bossa*—*Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral Militar

2.ª Repartição

Portaria n.º 8:208

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, de conformidade com o disposto no artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovada por decreto-lei n.º 23:228, de 15 de Novembro de 1933, que sejam tornados extensivos a todos os militares dependentes do Ministério das Colónias e suas famílias, quando tuberculosos ou tuberculizados, os benefícios e regalias, bem como os novos descontos estabelecidos pelo artigo 8.º do regulamento de assistência aos tuberculosos do exército, aprovado pelo decreto n.º 25:582, de 3 de Julho de 1935, publicado pelo Ministério da Guerra no *Diário do Governo* n.º 151, 1.ª série, da mesma data.

Para ser publicada nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 22 de Agosto de 1935.—O Ministro das Colónias, *José Silvestre Ferreira Bossa*.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:785

Competindo ao alferes dos quadros de administração de saúde das colónias chefe de enfermagem do Hospital Colonial de Lisboa a promoção a tenente;

Verificando-se que a verba de 6.247\$32, correspondente a 50 por cento da de 12.494\$64 inscrita no n.º 1) do artigo 36.º do orçamento do Ministério das Colónias do ano económico de 1934-1935, como dotação do referido cargo, não comporta a diferença de vencimentos a que dá direito a promoção do respectivo servidor;

Com fundamento no § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-